


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	092
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11675
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
OBJETO	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, pelo período de 12 (doze) meses.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Emitido em:** 13/04/2022

Responsável pela Demanda: ADRIANA CARDOSO DE AMORIM SANTOS **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 30/04/2022

Descrição resumida: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Cumprimento do artigo 162 da CLT, que prevê que as empresas estão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, com o objetivo de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais e, em atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 7 e 9 que visam proteger e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores e, ainda, devido há a obrigatoriedade de envio dos eventos SST- Saúde e Segurança do Trabalho que são: CAT, Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Condições Ambientais do Trabalho, ao eSocial a partir de julho de 2022. A contratação atende ao objetivo do Planejamento Estratégico do CRCMG que visa assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Valor disponível: R\$ 36.574,00
Valor estimado: R\$ 8.600,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	18/04/2022	09:28
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	18/04/2022	10:12

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 18/04/2022
10:19:03

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA Fone: (31) 2551-1222 Contato: Keila Novais Entrega: 27/05/2022 Data: 18/04/2022	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	R\$ 7.476,00	R\$ 7.476,00
			TOTAL:	R\$ 7.476,00
MST MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Fone: (31) 3115 0211 Contato: Graciana Entrega: 27/05/2022 Data: 09/05/2022	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	R\$ 9.078,00	R\$ 9.078,00
			TOTAL:	R\$ 9.078,00
QUALIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI Fone: (31) 3272-1081 Contato: Vitor Abraão Entrega: 27/05/2022 Data: 18/04/2022	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	R\$ 14.418,00	R\$ 14.418,00
			TOTAL:	R\$ 14.418,00
FISIOERGO SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Fone: (31) 3586-8046 Contato: Luciene Rosa Entrega: 27/05/2022 Data: 19/05/2022	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	R\$ 18.156,00	R\$ 18.156,00
			TOTAL:	R\$ 18.156,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 25/05/2022

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 25/05/2022 12:06:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.518.533/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:54:41 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **3876.CE47.1C14.F685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.518.533/0001-28

Razão Social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTD

Endereço: AV AMAZONAS 491 SL 701 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502052074130520

Informação obtida em 25/05/2022 15:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.518.533/0001-28
Certidão n°: 4364248/2022
Expedição: 03/02/2022, às 14:46:22
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.518.533/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.518.533/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11675

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho

Fornecedor: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 7,476.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.010

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 04/05/2022

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 26 de maio de 2022

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/05/2022 11:52:51

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26.05.2022

Hora : 09:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
905	26.05.2022	ESTIMATIVA	11675	946	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 6694 - MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA		CNPJ / CPF : 24.518.533/0001-28			
Endereço : AV AMAZONAS, 491 - 7º ANDAR		Bairro : CENTRO			
CEP : 30180-907	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, NO PERÍODO DE 27/05/2022 A 31/12/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11675.			1	4.500,00	4.500,00
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
40.000,00	3.426,00	4.500,00		32.074,00	

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2022

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/05/2022 10:41:55

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 26/05/2022
10:47:49

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 26/05/2022
10:48:46

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.518.533/0001-28
Contato: Keila Novais
Telefone: (31) 2551-1222
E-mail: comercial2@avalengenharia.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao eSocial	R\$ 7.476,00	R\$ 7.476,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 7.476,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 27/05/2022 10:51:47 -03:00

PORTARIA CRCMG N.º 108, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 30/05/2022 11:32:16 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Amazonas, nº 491, Andar 12 Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.533/0001-28, neste ato representado por sua representante legal, Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho, [REDACTED] e CPF [REDACTED] de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos compreendendo da elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial em ANEXO apresentada pela CONTRATADA, conforme a descrição a seguir:

Parágrafo único: os serviços objeto dessa contratação serão prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em plena observância e cumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, e Portaria n.º 3.214 de 08/06/78.

1.1.1. MEDICINA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme - NR7 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Análise dos resultados dos exames complementares para liberação dos ASOS;
- c) Arquivamento e gestão informatizada dos documentos relativos ao PCMSO e dos prontuários médicos dos empregados do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- d) Gestão da documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- e) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO;
- f) Elaboração e emissão do relatório anual do PCMSO e planejamento para o ano vindouro (conforme - NR7 vigente e suas alterações posteriores);
- g) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PCMSO, será isenta de custos adicionais favor do CONTRATANTE.

1.1.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais– PGRO (conforme - NR 01 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica, previamente agendada;
- c) Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou acidentais, a que se expõem os empregados do CONTRATANTE;
- d) Indicação de medidas imediatas e preventivas para o cumprimento dos requisitos legais nas instalações do CONTRATANTE, se identificados as condições de riscos ambientais graves e iminentes;
- e) Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;
- f) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais– PGRO;
- g) Promover a manutenção necessária para adequação do PGRO ao quadro de empregados do CONTRATANTE;
- h) Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas;
- i) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PGRO, será isenta de custos adicionais em favor do CONTRATANTE.

1.1.3. PPP MEDICINA

- a) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, na demissão de empregado (documento para a Previdência Social).

1.1.4. EXAMES MÉDICOS

- a) Realização de todos os exames médicos: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, periódicos e demissionais, conforme demanda do quadro de empregados do CONTRATANTE, prestados em clínica própria da CONTRATADA e rede credenciada, inclusive fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sem nenhuma cobrança adicional ao CONTRATANTE, pelos serviços;
- b) Os exames médicos complementares, se demandados pelos empregados do CONTRATANTE, fato que se poderá apurar após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serão remunerados à parte em favor da CONTRATADA, conforme tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

Parágrafo único: a realização obrigatória de todos os de exames médicos citados no item 1.1.4, alínea a, estão em conformidade com os especificados e exigidos no item 7.4.1 da Portaria nº 24/1994, sobre a Norma Regulamentadora de nº 7.

1.1.5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

a) cargo: Técnico de Atendimento — 5 empregados.

1.1.6. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO SIGMO

- a) Disponibilização de senha e login do sistema SIGMO, sem limite de usuários, com acesso 100% pela internet, para a realização de controle e agendamento (online) para exames periódicos (vencimento e acompanhamento), exames realizados, exames pendentes, atendimento diário, além de monitoramento dos riscos ambientais, controle de EPI e treinamentos, bem como da gestão dos documentos de PGRO e PCMSO;
- b) Sendo o sistema 100% web, todos os dados ficarão em servidores da CONTRATADA e não será necessário a instalação de software em nenhuma estação de trabalho do CONTRATANTE.

1.1.7. GESTÃO DO e-SOCIAL

- a) Gestão completa do e-Social;
- b) Gestão com informativos mensais dos eventos programados e não programados;
- c) Convocação para realização dos exames periódicos;
- d) Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo.
- e) Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML apresentados dentro dos documentos legais PGRO, PCMSO E LAUDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E ATENDIMENTO OCUPACIONAL

2.1. Os atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, sem custos adicionais, através de Unidade Móvel da CONTRATADA, desde que haja no mínimo 30 (trinta) empregados da CONTRATADA, em situação de realizar tais exames, e que seja previamente acordado entre as partes.

2.2. A cobertura dos serviços e atendimento será realizada na seguinte unidade, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade do CONTRATANTE:

- a) Núcleo de Medicina do Trabalho – Av. Amazonas, nº 491, Andar 12, Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte – MG.

2.3. O atendimento médico realizado nas clínicas da CONTRATADA e na rede credenciada se dará mediante marcação prévia de consultas, por meio do Software SIGMO, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar o agendamento das consultas com antecedência de até 48h, podendo ainda, a CONTRATADA flexibilizar sua

disponibilidade para atendimento em eventuais demandas urgentes do CONTRATANTE.

2.4. Em unidades e/ou cidades onde o CONTRATANTE mantiver atividades fora do domicílio da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE utilizar de rede credenciada da CONTRATADA nas respectivas cidades, quando houver, para atendimento de suas demandas de SSO – Segurança e Saúde Ocupacional, aplicando-se, entretanto, as mesmas regras e prazos contidos neste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 01 e nº 07;

3.2. Prestar os serviços observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto;

3.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

3.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

3.5. Orientar ao CONTRATANTE no sentido de satisfazer as exigências impostas pelas normas e disposições legais relativas ao objeto;

3.6. Disponibilizar na área do cliente os arquivos xml para download;

3.7. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;

3.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.9. Emitir os atestados sempre em 2 (duas) vias, sendo uma via para o empregado e a outra para o CONTRATANTE;

3.10. Entregar em meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os programas elaborados para o CONTRATANTE;

3.11. Manter arquivo médico dos empregados avaliados;

3.12. Fornecer ao CONTRATANTE ou à empresa por ela indicada, ao término do contrato, cópia do arquivo médico de todos os empregados avaliados no período de vigência contratual;

3.13. Disponibilizar ao CONTRATANTE o acesso ao Software Integrado de Gestão Ocupacional — SIGMO de propriedade da CONTRATADA, além de realizar o treinamento para os empregados do CONTRATANTE;

3.14. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

3.15. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.16. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.

3.17. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários e pertinentes à prestação dos serviços.

4.2. Garantir a elaboração dos programas contratados, zelando por sua eficácia e seguindo todas as orientações e recomendações do Médico de Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar uma cópia do último PGRO ou outro documento que contenha o levantamento ambiental e PCMSO elaborados na empresa.

4.4. Disponibilizar todos os prontuários clínicos dos seus empregados.

4.5. Informar a inclusão ou exclusão de funções e a modificação do ambiente de trabalho e agendar a visita de profissional qualificado da CONTRATADA, visando à atualização dos programas. A omissão destas informações e ações será de

4.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

4.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

4.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DOS CUSTOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, conforme proposta da CONTRATADA, em anexo, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 7,00 (sete reais) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, apresentado pelo CRCMG, a ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,

mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de Optante pelo Simples Nacional.

5.1.1. O valor mínimo da mensalidade que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos no objeto deste contrato, em caso de variação do CAGED atualizado para número inferior a 87 empregados será de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

5.2. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.3. Os valores fixados nos itens acima compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede do CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.

5.4. Os serviços avulsos e exames complementares, quando ocorrerem, serão faturados separadamente, sendo o fechamento da fatura correspondente a todo período de utilização, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, com o vencimento da fatura até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mantidas para este caso a obrigação por parte da CONTRATADA em apresentar as certidões listadas no item 5.1, que comprovem sua regularidade.

5.4.1. Os exames complementares e laboratoriais realizados na sede da CONTRATADA não estão cobertos pelo valor deste contrato e serão cobrados à parte do CONTRATANTE, de acordo com os valores previstos na tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

5.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.6. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de no 6.3.1.3.02.01.010.

5.7. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1 – O atraso no pagamento de qualquer fatura implicará em cobrança de multa correspondente à 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre a o valor devido, reservando-se a CONTRATADA o direito de suspender os serviços previstos no presente contrato, caso após previamente notificada, permaneça o inadimplemento da parcela devida por mais de 10 dias, além de utilizar-se dos meios legais para a satisfação da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 27/05/2022 e término em 26/05/2023, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

8.2. Nas hipóteses de o CONTRATANTE não comunicar o cancelamento de exame pré-agendado em que seu empregado não tenha comparecido, o CONTRATANTE ficará sujeita à multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições

legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertencam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de

dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/05/2022 17:19:44 -03 00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
PRISCILA PALOMA MALTA DE MEDEIROS
COELHO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC INFOCO DIGITAL v5
Data: 27/05/2022 17:04:41 -03:00



MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Assinado eletronicamente por:
Iasmim Gonçalves Guimarães
CPF: [REDACTED]
Data: 27/05/2022 16:42:06 -03 00



2ª Assinado eletronicamente por:
Adriana Cardoso de Amorim Santos
CPF: [REDACTED]
Data: 27/05/2022 17:06:03 -03:00



Assinado digitalmente por:
JULIANE GARCIA DE ABREU
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 27/05/2022 17:18:15 -03:00



Visto do Jurídico
CRCMG:

Qual é o objetivo do Esocial?

Qualquer empresa, seja ela do segmento que for, possui uma série de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas a serem cumpridas. Cada uma delas possui um conjunto de informações, formulários e documentos que precisam ser enviados aos órgãos responsáveis e, assim, garantir que a empresa esteja em conformidade com as regras e exigências do seu ramo de atuação. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).



1 - Como o Grupo Aval pode disponibilizar os arquivos de Saúde e Segurança Ocupacional?

Os arquivos podem ser disponibilizados de duas formas distintas, sendo estas:

a) – Ambiente online: Nesta fase, os arquivos ficam disponíveis na área do cliente em nosso sistema SIGMO, onde o mesmo pode realizar o download em massa dos arquivos.

b) – Integração via sistema: Possuímos web service para que o Contratante possa consultar e enviar os arquivos por meio do sistema próprio. Disponemos de documentação técnica para que possamos orientar o seu setor de tecnologia.

c) – Mensageria SIGMO

Oferecendo uma maior gama de serviços, além de oferecer as competências, disponibilizamos também a mensageria SIGMO.

Desta forma, o Contratante poderá receber os XML do eSocial, já validados por meio do SIGMO, e enviá-los com o próprio certificado, por meio do nosso sistema de comunicação com o eSocial.

Daremos todo o suporte quanto à configuração do certificado, envio dos eventos outras dúvidas inerentes ao processo.

NOTA 1: O detalhamento acerca do formato contratado estará descrito no item 2 investimento.

NOTA 2: O contratante deve certificar que o formato contratado descrito no item 2 investimento, é o formato adequado para sua empresa.

NOTA 3: Caso a contratante necessite a realização de medições quantitativas a mesma deve solicitar quais e quantas e certificar que está descrito no item 2 investimento, caso não esteja descrito o serviço não está coberto.



CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO - PROPOSTA			
ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ATENDE PARCIAL
PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
PRAZO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
FORMA DE PAG.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
CAPACIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
* Para não descrever no sistema no campo descrição e a rubrica para a supervisão			
** Para atende parcialmente descreva abaixo o que não cobre.			

GRUPO AVAL	
RAZAO SOCIAL	MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	24 518 533/0001 28
INSC ESTADUAL	ISENTO
INSC MUNICIPAL	0758700/001 2
ENDEREÇO	AV AMAZONAS 491 12ºANDAR CENTRO BH
DADOS BANCARIOS	BANCO BRADESCO AGENCIA: 2900 CONTA CORRENTE:0032042 0

À

Nome da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**Solicitante: **Watson Bonifácio**

Ref.: Nº da Proposta: 2022.04.20.39884/41170

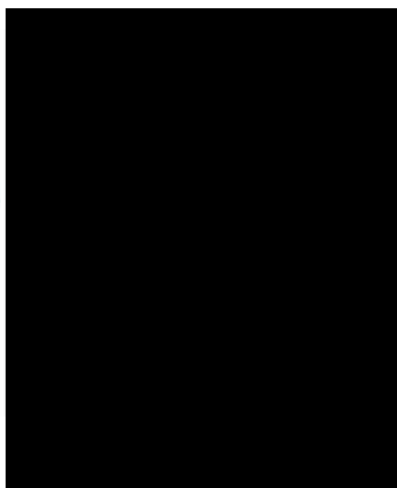


PROPOSTA COMERCIAL - GESTÃO ESOCIAL BÁSICO

Prezado Senhor:

O Grupo Ava Engenharia apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para prestação de serviços em Médica na Segurança do Trabalho e Gestão do Esocial.

Atenciosamente,

**2. - INVESTIMENTO****PLANILHA 1 - (TABELA MACRO QUANTIDADES X PREÇOS)**

Empresa	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Local de execução	R CLAUDIO MANOEL, 639 - SAVASSI, BELO HORIZONTE - MG, 30.140-105
Número de Efetivos	89

Serviço	Valor Unitário	Detalhe
---------	----------------	---------



GESTÃO
GESTÃO DE SSO COMPLETO
1. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PCMSO

- Elaborar 01 Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para cada unidade especificada nesta proposta;
- Os serviços médicos cobertos compreendem os especificados no item 7.4.1 da Portaria nº 24, de 29 de Dezembro de 1.994, sobre a NR-7, e descritos a seguir:
- **TODOS OS Exames CLÍNICOS GRATUITAMENTE** realizados em nossa clínica em **BH**: admssões, retorno ao trabalho, mudança de função, períodos e demissões.
- Arquivamento informatizado de todos os prontuários médicos;
- Documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- Relatório anual de desenvolvimento e execução do programa;
- Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Faturamento centrado do atendimento médico, com relatório de utilização detalhado por unidade;
- Promover a manutenção necessária para adequação do PCMSO ao quadro funcional da empresa;
- Assistência permanente em fiscalizações ou ações de órgãos reguladores/fiscalizadores.
- Gestão centrada para marcação de exames e consultas.
- Gestão e relatório médicos, com uso de software específico em Medicina do Trabalho;
- **MARCAÇÃO E RECEBIMENTO (ONLINE DE RESULTADOS)**.
- Toda e qualquer taxa dentro do PCMSO não haverá custos adicionais.
- Relatório de convocação para exames, enviado trimestralmente.

2. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PGRO (NR1)

- Elaborar 01 Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO (NR1)) para cada unidade especificada nesta proposta.
- Inspecionar todas as dependências das empresas, propondo melhorias e correções de âmbito geral;
- Promover a manutenção necessária para adequação do PGRO ao quadro funcional da empresa;
- Toda e qualquer taxa dentro do PGRO não haverá custos adicionais.
- Assistência permanente em fiscalizações ou ações de órgãos reguladores / fiscalizadores.

3. GESTÃO COMPLETA DO E-SOCIAL

- O Grupo Aval enviará para a CONTRATANTE os eventos, que fazem referências a Segurança e Saúde no Trabalho, ficando sob responsabilidade o serviço de mensageria dos eventos a CONTRATANTE e **SOBRE A CONTRATADA** a responsabilidade técnica e legal:
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (Será liberado acesso para a CONTRATANTE realizar o lançamento dos dados; caso o custo não esteja previsto no contrato, deverá ser solicitado uma proposta comercial);
- Convocação para realização dos exames periódicos;
- Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo; (A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quando houver qualquer alteração nos processos, de funções, demissões, ambiente de trabalho e demais informações solicitadas à CONTRATANTE quando necessário).
- Disponibilizar os eventamentos dos dados em formato XML contendo informações apresentadas dentro dos documentos legais PGRO(NR1), PGR(NR22), PCMSO, LTCAT e ASOS.

4. LAUDO ERGONÔMICO CONFORME E-SOCIAL TABELA 23 (RECONHECIMENTO NO PGRO (NR1))*

- Identificação dos agentes ergonômicos através do PGRO*;

R\$ 7,00

VALOR POR VIDA MÊS


5. LAUDOS LTCAT (RECONHECIMENTO NO PGRO (NR1))*

- Registro de percu osidade, nsa ubridade e aposentador a espec a através do PGRO baseado em nformações fornec das pe a Contratante (não contemp a ana se técn ca);

6. SERVIÇOS EXTRAS

- Mapa De Rscos Por Setor (Impressão Responsab dade Da Contratante)
- Ordem de Serv ços O.S
- Em ssão do PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO)
- E aboração e mp ementação do Programa de V g ânc a Ep dem o óg ca — Funções: Técn ca de Atend mento;
- Ass stênc a Per c a Técn ca / rea zada por (nsa ubridade e percu osidade) Até 1 por ano em cada un dade espec f cada nesta proposta.

7. TREINAMENTOS**

- Pa estra Noções de pr me ros socorros
- Pa estra de DST-AIDS
- Tre namento de EPI – NR6
- Tre namento do membro Des gnado da CIPA – NR 5 / 01 PARTICIPANTE

**Treinamen os e pales ras podem ser realizados EAD

EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES

AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	R\$ 28,00	-
AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	R\$ 30,00	-
ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	R\$ 45,00	-
EEG DE ROTINA	R\$ 55,00	-
GLICEMIA	R\$ 19,00	-
HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 19,00	-

Prazo de V gênc a	12 MESES
Prazo de Imp antação dos Programas	1 DIA IN LOCO

3. O Esocial é um programa onde será obr gatór o nformações comp etas e prec sas de dados contratua s e cadastra s de todos os func onár os de todas as empresas, nc us ve pessoa fís ca que possu empregados. Através deste programa é que serão em t das gu as de FGTS, INSS, contra cheques, rec bos de fér as e etc., as nformações para serem nc uídas neste ESOCIAL são t radas nos programas de: de PCMSO, PPRA, ASO, LTCAT atua zados e para sso é mpresc ndíve que tenham esses programas de med c na do traba ho bem como uma empresa para gerenc ar as nformações.

Segue nk para acesso há ma s nformações:

<https://www.gov.br/esoc a /pt-br/empresas/manua -web-gera>

4. IMPORTANTE: O Esoc a tem em conjunto a CEF, MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL, por esse mot vo a empresa que não est ver com todas as nformações corretas e nformadas no programa dentro do prazo est pu ado será **fiscalizada eletronicamente** por qua quer destes órg ões e estará **passível de multa**.



Lembrando também que é obrigatório ser fornecido ao empregado que for demitido o PPP para ele se aposentar e somente tendo esses programas que o mesmo é gerado, não fornecendo esse documento ao empregado a responsabilidade da aposentadoria passa ao empregador.

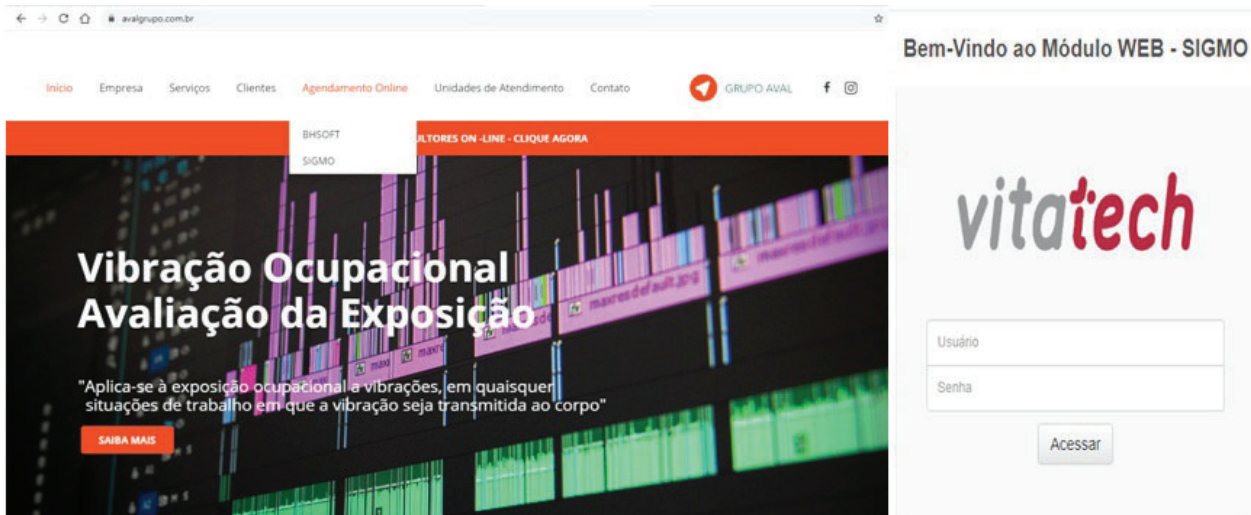
NOTA 3:

Os Atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados na sede ou na obra da Contratante através de nossa Unidade Móvel sem custos adicionais, desde que o número de consultas seja superior a 30.

NOTA 4:

Caso o número de Atendimentos médicos “in loco” seja de até 30 por evento, para que não haja custos adicionais, o deslocamento da equipe médica será de responsabilidade da contratante.

ESTRUTURA ONLINE DE MARCAÇÃO E GESTÃO DE MEDICINA



5. FORMA DE PAGAMENTO

12 PARCELAS COM VENCIMENTO MENSAL NO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE. O PERÍODO FISCAL/CONTÁBIL É DO 1º AO 20º DIA DE CADA MÊS.

6. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avalengenharia.com





GRUPO AVAL



Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avalengenharia.com





GRUPO AVAL



Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avalengenharia.com



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa n.º 002/2022. Processo de Licitação n.º 004/2022
 Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2 (CNPJ nº 24.417.008/0001-16). Contratada: Joanne Ximenes Projetos e Serviços de Arquitetura Ltda. (CNPJ nº 41.016.933/0001-54). Objeto: serviços de arquitetura para a elaboração de projeto de reforma e ambientação do imóvel localizado na Av. Pontes Vieira, 2340, Uno Medical Office, São João do Tauapé, Fortaleza-CE, 60130-241, nova seccional do CRBM2. Base Legal: Lei n.º 14.133/21, art. 75, II. Dotação 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras, Instalações e Reformas. Valor do contrato: R\$ 8.250,00. Prazo: 06 (seis) meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n.º 055/2022. Contrato: n.º 018/2022. Contratante: CRCDF. Contratado: Barcelô Eventos EIRELI- CNPJ: 19.086.382/0001-46. Objeto: Contratação de empresa organização do Seminário de Gestão. Valor: R\$ 184.976,44 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 05/05/2022 até 05/05/2023. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021 do CFA - Conselho Federal de Administração - UASG: 389133. Signatários: Alberto Milhomem Barbosa e Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo. Data da assinatura: 05/05/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Valor total estimado: R\$R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Assinatura: 27/05/2022. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação nº 11675.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica HELBERTH BRAGANCA MIRANDA, CRCMG n.º 106122/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2022/000021 e 2022/000022, uma vez que, segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folhas 17 e 18), o autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica GISENE ANGELICA DE SENA BITARAES, CRCMG n.º 110074/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2021/001081 e 2021/001082, uma vez que, segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 25), a autuada encontra-se em local incerto e não sabido.

Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro - João Pessoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Fornecimento de equipamentos de informática, licenças de uso e software para o CRCPB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de junho de 2022. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 14 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 30441313. E-mail: crcpb@crcpb.org.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Pessoa - PB, 27 de maio de 2022
 ELLY MARTIN NORAT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
 LEILÃO Nº 2/2022**

Objeto: Alienação de bens móveis, classificados genericamente como inservíveis para o serviço público, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que se encontram relacionados por lotes, no Anexo I do edital.

O Edital encontra-se disponível na sede do CRCRS, situada na rua Gutemberg, n.º 151 - 11.º andar, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS e no site www.crcrs.org.br/licitacoes ou site do Leiloeiro Oficial: www.santamarialeiloes.com.br

Data da Sessão Pública: 27/06/2022, às 14 horas.

Local da Sessão do Leilão Eletrônico: no site www.santamarialeiloes.com.br

Mais informações por meio do e-mail comlic@crcrs ou pelo fone (51) 3254-9400, no horário das 8h30 às 17h30.

Porto Alegre, 27 de maio de 2022.
 ROMOALDO BARROS DA SILVA
 Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Processo Administrativo n.º 24/2018 - Pregão Eletrônico n.º 06/2018

Contratante: CRCRS, CNPJ n.º 92.698.471/0001-33. Contratada: MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA., CNPJ n.º 15.287.650/0001-37. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de locação de veículos automotivos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquias), por demanda, aferido por quilômetros rodados. Valores: Categoria I R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por km rodado; Categoria II R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por km rodado, Categoria III R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado, Categoria IV R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por km rodado, Categoria V R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por km rodado, Categoria VI R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) por km rodado. Vigência: de 28/05/2022 a 28/05/2023. Data da Assinatura: 24/05/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Adriano Rogerio Goettems, Representante Legal da empresa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 2/2022**

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000024/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP 02/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRCSC. Vencedor: LOTE DESERTO.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.
 MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: William Shakespeare Soares Lima (CGOV Soluções nas Compras Governamentais). Objeto: Treinamento de funcionários na nova Lei de Contratos e Licitações. Valor R\$ 3.600,00. Fundamentação: Artigo 13, Inciso VI e artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 25 de Maio de 2022.
 CARLOS DO CARMO RUFINO
 Diretor

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Sétimo (7º) termo aditivo ao contrato/Apólice de seguro de veículos, Processo Administrativo S-3377/17, Pregão Eletrônico nº03/2017; UASG 926499. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR - 6ª REGIÃO. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Seguro da frota oficial do CRECI/PR. Valor da apólice R\$1.772,60 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), com prazo contratual de 23/05/2022 a 22/05/2023.

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEPAR 660, autorizado pela CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI 6ª REGIÃO/PR, venderá em leilão público, bem imóvel de propriedade do CRECI/PR: Lote de terreno foreiro, constituído pelo lote de nº16 (dezesseis), configurado no CROQUI nº 9.327 da Prefeitura Municipal de Curitiba, com formato retangular, medindo 16,25 metros de frente para a Rua General Carneiro, esquina com a Rua Benjamin Constant para a qual mede 41,50 metros, tendo do lado oposto a primeira Rua 16,75 metros e do lado oposto a segunda Rua com 40 metros, perfazendo a área total de 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), contendo uma casa em alvenaria, com a numeração 680. Indicação fiscal de nº 12-053-017.000-0 - Zoneamento: ZR4 (zona residencial-4) - Incentivo Alto da XV Normal/Normal. Matrícula nº 14.911 - da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR.

A sessão pública ocorrerá no dia 16/08/2022, a partir das 15 horas, nas modalidades presencial e eletrônica, esta última mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site www.kleiloes.com.br, com lances online. CONDIÇÕES DO LEILÃO: (a) O comprador pagará no ato do leilão o valor do arremate ou entrada de pelo menos 10% (dez por cento), acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro; (b) O pagamento será à vista ou parcelado conforme edital; (c) O pagamento da arrematação à vista ou entrada e comissão deverão ser realizados impreterivelmente até dia 23/08/2022; (d) A transmissão da posse direta do CRECI para o arrematante se dará na data do registro da respectiva escritura pública na matrícula imobiliária. Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá - PR, Telefones: (44) 3026 8008 e 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br

Curitiba-PR, 27 de maio de 2022.
 LUIZ CELSO CASTEGNARO
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico de nº 04/2022, processo administrativo 2022.6.30017859 de Objeto: Compra de móveis e eletrodomésticos para a nova delegacia regional do CRECI, localizada na cidade de Londrina/PR. A sessão pública ocorrerá no dia 09/06/2022, às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais e www.gov.br/compras/pt-br/

MARCELO MIRANDA
 Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

Procedimento: 03/2022. Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) veículos, sem motorista. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, CNPJ nº23.603.274/0001-70 Contratado: Transít Eletric Locadora de Veículos Ltda., CNPJ nº 00.437.810/0001-00. Valor do contrato: R\$ 49.598,40. Prazo de vigência: 27/05/2022 a 27/05/2023. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 27/05/2022.